

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 1579/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o deferimento da manutenção da inscrição da entidade e organização de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 02 de junho de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº38.877 de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - DEFERIR a manutenção da inscrição da entidade e organização de Assistência Social, relacionada abaixo, por atender integralmente as exigências estabelecidas nas Resoluções do COMAS-SP: nº528/2011 de 03 de março de 2011, publicada no DOC-SP de 04 de março de 2011; nº1169/2017 de 14 de março de 2017, publicada no DOC-SP de 18 de março de 2017; nº1263/2017 de 25 de outubro de 2017, publicada no DOC-SP de 27 de outubro de 2017; e, nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no DOC-SP de 05 de abril de 2016:

Inscrição	Nome	CNPJ	Data de Entrada do pedido de manutenção no COMAS-SP	Assunto	SAS	Inscrição mantida pelo período de 03 (três) anos
197/2011	Associação Reciclazaro	03.960.066/0001-11	30/04/2019	Manutenção da Inscrição	Lapa	De 30/04/2019 à 30/04/2022
231/2011	Associação para Profissionalização, Orientação e Integração do Excepcional - APOIE	43.420.520/0001-66	26/04/2017	Manutenção da Inscrição	Vila Mariana	De 30/04/2017 à 30/04/2020
743/2012	APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste	74.087.081/0001-45	27/04/2017	Manutenção da Inscrição	Sé	De 30/04/2017 à 30/04/2020
761/2012	LARAMARA - Associação Brasileira de Assistência à Pessoa com Deficiência Visual	67.640.441/0001-29	22/06/2017	Manutenção da Inscrição	Lapa/Sé	De 30/04/2017 à 30/04/2020
822/2012	Centro Salesiano de Desenvolvimento Social e Profissional - Escolas Profissionais Salesianas	60.927.290/0001-45	19/04/2017	Manutenção da Inscrição	Mooca	De 30/04/2017 à 30/04/2020

II - A presente resolução atesta que as inscrições das entidades e organizações de Assistência Social, acima mencionadas, estão devidamente mantidas por este Conselho pelo período de 03 (três) anos;

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DARLENE TERZI DOS ANJOS AFONSO CAZARINI
PRESIDENTA DO COMAS-SP